

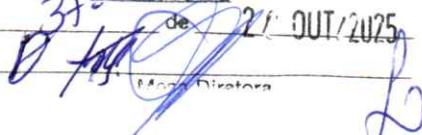


Lido em
21/OUT/2025


Responsável

INDICAÇÃO N. 555/2025

Autoria: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 11 discussão e votação
na Sessão ORDINARIA
de 30 OUT/2025

Mesa Diretora

SÚMULA: O vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao Prefeito Municipal de Alta Floresta, Sr. Valdemar Gamba, após apreciação e concordância do Soberano Plenário, a adoção das providências cabíveis para criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Alta Floresta – MT.

JUSTIFICATIVA

Trata-se proposição legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fundamento indicar ao Poder Executivo a adoção das providências cabíveis para criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Alta Floresta – MT.

A presente Indicação tem por objetivo propor a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento essencial para a implementação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da inclusão, acessibilidade, cidadania e garantia de direitos das pessoas com deficiência em nosso município.

Ressalta-se que, atualmente, o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é o único conselho de Alta Floresta que ainda não possui um fundo próprio**, o que dificulta o desenvolvimento de suas ações e o cumprimento de suas atribuições.

A inexistência do Fundo limita a execução de projetos e programas voltados à melhoria das condições de vida desse público, tornando o Conselho dependente de recursos esporádicos e dificultando o planejamento e a continuidade das políticas públicas.





Lido em
29 OUT 2025


Responsável

Com a criação do Fundo, será possível captar e administrar recursos provenientes de diversas fontes, como dotações orçamentárias, transferências intergovernamentais, doações, convênios e parcerias, garantindo assim, autonomia financeira, transparência na aplicação dos recursos e maior efetividade nas ações do Conselho.

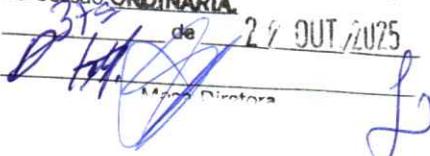
Além disso, a medida está em consonância com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei Federal nº 13.146/2015 e reforça o compromisso do Município de Alta Floresta com a promoção da igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade humana.

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo que avalie com a devida atenção esta proposta, que certamente trará avanços significativos para as políticas de inclusão social em nosso município.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 23 de outubro de 2025.


Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 29 discussão e votação
na Sessão ORDINARIA.


de 29 OUT 2025
R. Presidente